



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do curso de Matemática e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 43, de 6 de julho de 2021, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.015547/2021-06, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 141, de 20 de novembro de 2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 157, de 19 de agosto de 2021.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o cumprimento das Atividades Complementares no Curso de Matemática da FACET.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

- I - atividades de iniciação à docência;
- II - atividades de iniciação à pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - produção técnica ou científica;
- V - atividades de formação complementar e atualização profissional.

Art. 3º Todos os certificados emitidos por qualquer entidade em horas ou horas/aula serão calculados sempre tomando por base o seu valor de face em horas, e posteriormente convertido através da tabela (Anexo)

Art. 4º A carga horária das Atividades Complementares estão previstas na estrutura curricular em vigor e devem ser vivenciadas no período em que o acadêmico possui vínculo com a UFGD.

Art. 5º Compete à Coordenação do Curso de Matemática a responsabilidade da validação das horas para as Atividades Complementares que devem ser comprovadas por documentação pertinente, para fins de registro no histórico escolar dos alunos, do total da carga horária computada ao final do curso.

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser executadas em qualquer ocasião e lugar durante sua permanência no curso, a critério do aluno, que deve entregar à Coordenação do curso os comprovantes de participação para exame, validação e registro, nos termos deste Regulamento.

Art. 7º As Atividades Complementares devem ser distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchidas por apenas uma espécie de atividade, conforme previsto na Tabela de Equivalência conforme ANEXO deste Regulamento.

CAPÍTULO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DAS MODALIDADES

Art. 8º São consideradas atividades de iniciação à docência a participação ativa do estudante em atividades relacionadas com o ensino e à docência em:

- I - Programa de Monitoria da PROGRAD de disciplinas de matemática ou disciplinas afins;
- II - Projetos de Ensino da UFGD que estimulem a iniciação à docência;
 - a) Programa de Residência Pedagógica (PRP);
 - b) Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE).
 - c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID);
 - d) Projeto de Ensino de Graduação (PEG);
 - e) participação em Projeto de Ensino.

Parágrafo único. Caso o acadêmico opte por utilizar o PRP para contabilização na Tabela de Atividades Complementares, o mesmo não poderá ser aproveitado no cumprimento da carga horária de componentes curriculares de Estágio Supervisionado. O mesmo ocorrerá com a carga horária de participação no LIFE, que uma vez contabilizada como Atividades Complementares, não poderá ser utilizada para compensar Disciplinas Eletivas (ou vice-versa), visando em ambos os casos, a contagem em duplicidade.

Art. 9º São consideradas atividades de iniciação à pesquisa:

- I - participação em Projeto de Iniciação Científica (PIBIC);
- II - participação no Projeto de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN);
- III - participação em grupos de pesquisa;
- IV - participação no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC

Art. 10. São consideradas como atividades de extensão:

- I - Atividades Culturais - que compreendam:
 - a) cursos de línguas estrangeiras comprovada e feitas dentro do tempo de ligação com a UFGD;
 - b) atividades culturais;
 - c) atividade em grupos de teatros e folclóricos, ligado a UFGD;
 - d) cursos artísticos em geral;
 - e) atividades desportivas, campeonatos e festivais;
 - f) atividades literárias.
- II - Atividades de Extensão Universitária, Sociais e/ou Comunitárias – que consistam de participação em:
 - a) Projetos de Extensão da UFGD como coordenador, colaborador, membro ou ouvinte;
 - b) atividades que promovam a integração universidade e a comunidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 11. São consideradas produção técnicas ou científicas:

I - publicação de artigos completos, resumos expandidos, resumos simples ou pôsteres em periódicos especializados ou em anais de eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;

II - ministrar seminário, cursos, palestra ou oficina sob orientação de professor universitário.

Art. 12. São consideradas Atividades de Formação Complementar e Atualização Profissional a participação comprovada em:

I - participação em cursos, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras, atividades de campo, jornada, encontro ou semana acadêmica na área de educação, matemática ou ensino e/ou aprendizagem de matemática;

II - participação em viagens de estudos ou visitas técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão e que sejam coordenadas por docente do curso de Matemática;

III - apresentação de trabalho em eventos voltados às áreas da educação, matemática ou educação matemática;

IV - prestação de serviço voluntário em entidades: APAE, lar de idosos, campanha de vacinação, semana do meio ambiente, voluntário da justiça eleitoral, ou outros serviços aprovados pela coordenação de curso;

V - participação em agremiações acadêmicas da UFGD, comissões, representação em colegiados;

VI - participação como membro de órgãos colegiados da UFGD;

VII - participação em comissões da organização didático-pedagógica do curso.

Art. 13. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues na Coordenação do Curso em até 30 dias úteis antes do término do período letivo.

Art. 14. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade dos documentos comprobatórios ou sobre a pertinência do assunto sobre o qual versou a atividade, a coordenação do curso pode negar validade ou reduzir a carga horária.

Art. 15. O não cumprimento do total da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares é impedimento para a conclusão do curso, devendo o acadêmico completar a carga horária no semestre subsequente.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Apoio ao Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Item	Unidade	Carga Horária	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima por Unidade	Pontuação Máxima por Grupo
1.0	Grupo 1 - Atividades de Ensino				
1.1	Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) - Bolsista	1h	0,1562	90	180
1.2	Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) - Voluntário	1h	0,1875	100	
1.3	Participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE).	1h	0,1562	90	
1.4	Participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE). - Voluntário	1h	0,1875	100	
1.5	Participação no PEG - Bolsista	1h	0,1562	90	
1.6	Projetos de Ensino de Graduação(PEG) - Voluntário	1h	0,1875	100	
1.7	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Bolsista	1h	0,1562	90	
1.8	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Voluntário	1h	0,1875	100	
1.9	Monitoria – Bolsista	1h	0,1562	40	
1.10	Monitoria - Voluntário	1h	0,1875	48	
1.11	Participação em Projeto de Ensino	1h	0,0937	30	
2.0	Grupo 2 - Atividades de iniciação à Pesquisa				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

2.1	Participação em projeto de pesquisa - Bolsista	1h	0,0937	30	180
2.2	Participação em projeto de pesquisa - Voluntário	1h	0,125	30	
2.3	Projeto de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) - Bolsista	1h	0,1562	90	
2.4	Projeto de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) - Voluntário	1h	0,1875	100	
2.5	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC	1h	0,1562	90	
2.6	Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC	1h	0,1875	100	
2.7	Participação em grupo de pesquisa	1 Trimestre	2,5	30	
3	Grupo 3 - Atividades de Extensão/Cultural				
3.1	Atividades Culturais: música, teatro, cursos artísticos em geral, atividades desportivas, cursos de línguas estrangeiras dentre outros, sob a condição de consideração após análise do responsável	1h	0,0625	----	160
3.2	Participação como colaborador em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática)	1h	0,4687	----	
3.3	Participação como ouvinte em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática)	1h	0,3125	----	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

3.4	Participação como coordenador em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática)	1h	0,625	40	
4	Grupo 4 - Produção Técnica ou Científica				
4.1	Ministrar seminário, cursos, palestra ou oficina	1 Evento	5	----	80
4.2	Publicação de resumo em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica	1 Publicação	10	----	
4.3	Publicação de resumo expandido em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica	1 Publicação	15	----	
4.4	Publicação de artigo completo em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica	1 Publicação	20	----	
4.5	Publicação de artigo completo em periódico científico ou capítulos de livros	1 Publicação	60	60	
5	Grupo 5 - Atividades de Formação Complementar e Atualização Profissional				
5.1	Participação em cursos voltados à educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática	1h	0,5	---	140
5.2	Participação em cursos em outras áreas (idiomas, informática e outros após análise do responsável)	1h	0,3	---	
5.3	Participação em palestra/seminário na área de educação, matemática e/ou ensino e aprendizagem de matemática	1h	0,5	30	
5.4	Participação em congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica na área de educação, matemática e/ou	1h	0,5	40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	ensino e aprendizagem de matemática				
5.5	Apresentação de trabalho em eventos voltados à educação	1 Apresentação	10	40	
5.6	Participação em viagens de estudos, visitas técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão e que sejam coordenadas por docente do curso de Matemática	1 Participação	8	24	
5.7	Prestação de serviço voluntário em entidades: APAE, lar de idosos, campanhas de vacinação, semana do meio ambiente, voluntário da justiça eleitoral	1h	1	30	
5.8	Participação em Agremiações Acadêmicas/Comissões/Representação em Colegiados	1 Trimestre	5	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/08/2021

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 202/2021 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.015547/2021-06)**

(Assinado digitalmente em 27/08/2021 15:25)

LINO SANABRIA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 433594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **202**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **27/08/2021** e o código de verificação: **ce8011a11d**